



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 202, DE 2007

(Da Sra. Sueli Vidigal e outros)

Acrescenta inciso VI e § 10 ao art. 144 da Constituição Federal.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da **Câmara dos Deputados** e do **Senado Federal**, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Acrescente-se ao art. 144 da Constituição Federal o **inciso VI** e **§ 10º**, nos seguintes termos:

“Art.144.....;

.....;

VI – Força Nacional de Segurança.

.....;

§ 10º - A Força Nacional de Segurança será mantida pela União e pelos Estados e será constituída por uma unidade permanente em cada região do país, composta por pelo menos 500 homens, especialmente treinados para atuações planejadas de combate ao crime organizado.

JUSTIFICATIVA

O crime organizado exige uma atuação mais eficiente, qualificada e planeja por parte do Poder Público.

A Força de Segurança Nacional constituída por Decreto nº 5.289, de novembro de 2004, embora tenha caráter complementar, episódico e excepcional, vem propiciando por meio de suas ações maior confiabilidade à sociedade.

Graças a este êxito, entendemos recomendável que se acrescente ao rol dos órgãos permanentes e competentes pela Segurança Pública a Força de Segurança Nacional.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2007.

Deputado **Sueli Vidigal**
PDT/ES

Proposição: PEC 0202/07

Autor: SUELI VIDIGAL E OUTROS

Data de Apresentação: 11/12/2007

Ementa: Acrescenta inciso VI e § 10º ao art. 144 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 175

Não Conferem: 019

Fora do Exercício: 007

Repetidas: 040

Ilegíveis: 001

Retiradas: 000

Total: 242

Assinaturas Confirmadas

- 1-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
- 2-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)
- 3-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
- 4-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
- 5-GEORGE HILTON (PP-MG)
- 6-MARCO MAIA (PT-RS)
- 7-MAGELA (PT-DF)
- 8-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)
- 9-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
- 10-FÁBIO FARIA (PMN-RN)
- 11-IRINY LOPES (PT-ES)
- 12-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
- 13-PEDRO WILSON (PT-GO)
- 14-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
- 15-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
- 16-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
- 17-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
- 18-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
- 19-EUDES XAVIER (PT-CE)
- 20-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
- 21-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
- 22-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
- 23-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
- 24-FLAVIANO MELO (PMDB-AC)
- 25-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
- 26-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 27-NILSON PINTO (PSDB-PA)
- 28-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
- 29-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
- 30-JOÃO BITTAR (DEM-MG)
- 31-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)

32-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
33-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
34-IVAN VALENTE (PSOL-SP)
35-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
36-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
37-FÁTIMA PELAES (PMDB-AP)
38-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)
39-SUELI VIDIGAL (PDT-ES)
40-GLADSON CAMELI (PP-AC)
41-MENDONÇA PRADO (DEM-SE)
42-JORGE KHOURY (DEM-BA)
43-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
44-VICENTE ARRUDA (PR-CE)
45-PEDRO EUGÊNIO (PT-PE)
46-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
47-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
48-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
49-RODRIGO ROLLEMBERG (PSB-DF)
50-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
51-NEILTON MULIM (PR-RJ)
52-DR. UBIALI (PSB-SP)
53-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)
54-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
55-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
56-JUSMARI OLIVEIRA (PR-BA)
57-MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ)
58-ELIENE LIMA (PP-MT)
59-JULIÃO AMIN (PDT-MA)
60-VELOSO (PMDB-BA)
61-ALFREDO KAEFER (PSDB-PR)
62-SILAS CÂMARA (PSC-AM)
63-CLEBER VERDE (PRB-MA)
64-JURANDY LOUREIRO (PSC-ES)
65-PAULO RENATO SOUZA (PSDB-SP)
66-MANATO (PDT-ES)
67-MILTON MONTI (PR-SP)
68-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)
69-ANGELA PORTELA (PT-RR)
70-CARLOS BRANDÃO (PSDB-MA)
71-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)
72-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
73-BARBOSA NETO (PDT-PR)
74-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
75-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
76-EDIO LOPES (PMDB-RR)
77-GERMANO BONOW (DEM-RS)
78-VIEIRA DA CUNHA (PDT-RS)
79-ARNALDO VIANNA (PDT-RJ)
80-DAGOBERTO (PDT-MS)
81-DR. NECHAR (PV-SP)
82-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
83-EDSON APARECIDO (PSDB-SP)
84-JOÃO MAIA (PR-RN)
85-AELTON FREITAS (PR-MG)

86-SÉRGIO BRITO (PDT-BA)
87-LÍDICE DA MATA (PSB-BA)
88-BRIZOLA NETO (PDT-RJ)
89-MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS)
90-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
91-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
92-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
93-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
94-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
95-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
96-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
97-MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS)
98-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)
99-MARINA MAGGESSI (PPS-RJ)
100-GERALDO THADEU (PPS-MG)
101-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
102-FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)
103-DALVA FIGUEIREDO (PT-AP)
104-LUCENIRA PIMENTEL (PR-AP)
105-LUIZA ERUNDINA (PSB-SP)
106-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
107-CIDA DIOGO (PT-RJ)
108-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
109-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
110-CELSO MALDANER (PMDB-SC)
111-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
112-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
113-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)
114-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)
115-MARIA HELENA (PSB-RR)
116-MARIA LÚCIA CARDOSO (PMDB-MG)
117-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
118-PAULO ABI-ACKEL (PSDB-MG)
119-DÉCIO LIMA (PT-SC)
120-JAIME MARTINS (PR-MG)
121-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
122-LINDOMAR GARÇON (PV-RO)
123-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
124-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
125-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
126-JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PR-BA)
127-ADÃO PRETTO (PT-RS)
128-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
129-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
130-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
131-PRACIANO (PT-AM)
132-PAES LANDIM (PTB-PI)
133-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
134-JORGE BITTAR (PT-RJ)
135-CARLOS SOUZA (PP-AM)
136-WILLIAM WOO (PSDB-SP)
137-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
138-ERNANDES AMORIM (PTB-RO)
139-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)

140-ROGÉRIO MARINHO (PSB-RN)
141-NELSON MEURER (PP-PR)
142-JÚLIO CESAR (DEM-PI)
143-SANDRO MABEL (PR-GO)
144-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
145-GERSON PERES (PP-PA)
146-SARNEY FILHO (PV-MA)
147-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
148-NELSON TRAD (PMDB-MS)
149-RITA CAMATA (PMDB-ES)
150-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
151-PAULO PIMENTA (PT-RS)
152-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
153-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
154-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
155-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
156-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
157-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
158-JORGINHO MALULY (DEM-SP)
159-PASTOR MANOEL FERREIRA (PTB-RJ)
160-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
161-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
162-RENATO MOLLING (PP-RS)
163-JOÃO DADO (PDT-SP)
164-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
165-DAVI ALCOLUMBRE (DEM-AP)
166-MAURO LOPES (PMDB-MG)
167-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
168-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
169-ANGELA AMIN (PP-SC)
170-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
171-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
172-ELISMAR PRADO (PT-MG)
173-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
174-LIRA MAIA (DEM-PA)
175-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR)

Assinaturas que Não Conferem

1-TONHA MAGALHÃES (PR-BA)
2-GUILHERME MENEZES (PT-BA)
3-PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT-SP)
4-GORETE PEREIRA (PR-CE)
5-MARCELO TEIXEIRA (PR-CE)
6-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)
7-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)
8-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
9-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
10-PAULO BORNHAUSEN (DEM-SC)
11-PAULO ROBERTO (PTB-RS)
12-CIRO PEDROSA (PV-MG)
13-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)
14-JUVENIL (PRTB-MG)
15-RODRIGO MAIA (DEM-RJ)
16-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)

- 17-MARCOS ANTONIO (PRB-PE)
- 18-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)
- 19-EFRAIM FILHO (DEM-PB)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

- 1-NÉLIO DIAS (PP-RN)
- 2-PAULO BAUER (PSDB-SC)
- 3-DR. BASEGIO (PDT-RS)
- 4-ALBERTO FRAGA (DEM-DF)
- 5-GERALDO SIMÕES (PT-BA)
- 6-JÚLIO REDECKER (PSDB-RS)
- 7-ALCENI GUERRA (DEM-PR)

Assinaturas Repetidas

- 1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
- 2-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
- 3-ELIENE LIMA (PP-MT)
- 4-SÉRGIO BRITO (PDT-BA)
- 5-JORGE KHOURY (DEM-BA)
- 6-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
- 7-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
- 8-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
- 9-LINDOMAR GARÇON (PV-RO)
- 10-PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT-SP)
- 11-MILTON MONTI (PR-SP)
- 12-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
- 13-SUELI VIDIGAL (PDT-ES)
- 14-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
- 15-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
- 16-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
- 17-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)
- 18-NEILTON MULIM (PR-RJ)
- 19-DAGOBERTO (PDT-MS)
- 20-BARBOSA NETO (PDT-PR)
- 21-ALCENI GUERRA (DEM-PR)
- 22-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)
- 23-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
- 24-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
- 25-ADÃO PRETTO (PT-RS)
- 26-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
- 27-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
- 28-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
- 29-PEDRO WILSON (PT-GO)
- 30-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
- 31-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
- 32-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
- 33-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
- 34-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
- 35-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
- 36-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
- 37-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
- 38-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
- 39-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

TÍTULO V

DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

.....

Capítulo III

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

** § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

** Inciso III com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

** § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

** § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

** § 9º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

TÍTULO VI

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

Capítulo I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Seção I

Dos Princípios Gerais

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos

individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

.....
.....

DECRETO Nº 5.289, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004

Disciplina a organização e o funcionamento da administração pública federal, para desenvolvimento do programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Segurança Pública, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º, parágrafo único, e 4º, caput e § 1º, da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e

Considerando o disposto nos arts. 144 e 241 da Constituição e o princípio de solidariedade federativa que orienta o desenvolvimento das atividades do sistema único de segurança pública;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina as regras gerais de organização e funcionamento da administração pública federal, para desenvolvimento do programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Segurança Pública, ao qual poderão voluntariamente aderir os Estados interessados, por meio de atos formais específicos.

Art. 2º A Força Nacional de Segurança Pública somente poderá atuar em atividades de policiamento ostensivo destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, nas hipóteses previstas neste Decreto e no ato formal específico de adesão dos Estados interessados.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
